



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

Gabinete Vereador Thiago Paterlini Monjardim

PROJETO DE LEI Nº. 12019

**DISPÕES SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE VEÍCULOS
DE EXCURSÃO TURÍSTICO QUE
TRAZ TURISTAS PARA GUARAPARI
DE TER UM GUIA DE TURISMO
REGIONAL.**

O VEREADOR THIAGO PATERLINI MONJARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais, faz saber que o Egrégio Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica instituído a obrigatoriedade de Guia de Turismo Regional, que trabalhe com turismo receptivo, devidamente cadastrado no CADASTUR, nos veículos de excursão que chegam na cidade, trazendo turistas para a cidade de Guarapari.

Art. 2º. Os Guias de Turismo Regionais, terão obrigatoriamente de fazer cursos de atualização e aperfeiçoamento a cada 02 (dois) anos, pelo menos, para poder atuar nos ônibus de excursão no município de Guarapari.

Art. 3º. Os veículos de excursão deverão manter afixado no para brisa do veículo, o nome, bem como o número do cadastro do Guia de Turismo Regional que está a serviço da excursão.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a aplicação de penalidade de multa, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 5º. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Fiscalização e Fatura do Município de Guarapari.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-186



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

Gabinete Vereador Thiago Paterlini Monjardim

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2019.


Thiago Paterlini Monjardim
Vereador